



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.994 de 28 de abril de 2011.

"Altera o artigo 4º da Lei nº 1.986/2010 que Instituiu o Programa de Bolsa de Estudos para os Cursos de Graduação e Seqüenciais de Formação Específica e dá outras providências".

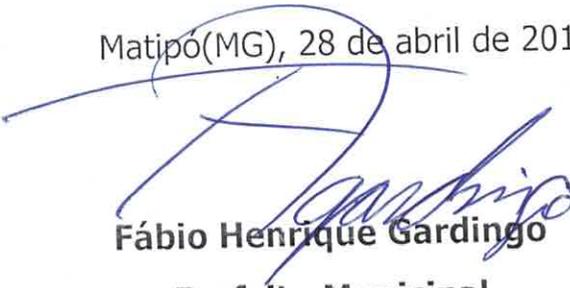
O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º da Lei nº 1986 de 29 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - A instituição privada de ensino superior, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos não beneficente, poderá aderir ao Programa mediante assinatura de termo de adesão, cumprindo-lhe oferecer, bolsa de estudos de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matipó(MG), 28 de abril de 2011.


Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal